



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

### **ATENÇÃO**

**“As empresas não convidadas interessadas em participar deste Convite, deverão manifestar seu interesse – no prazo estabelecido no item 2.1 deste edital – em papel timbrado da empresa contendo a Razão Social, Endereço, CNPJ e Telefone, através de fax destinado a CPL - Comissão Permanente de Licitação (33) 3421 1531 e/ou e-mail [material@saaeguanhaes.com.br](mailto:material@saaeguanhaes.com.br)”.**

### **EDITAL – CONVITE**

**PROCESSO N° 230/2010.**

**CONVITE N° 043/2010.**

**MODALIDADE - Convite.**

**TIPO - menor preço.**

**REQUISITANTE - Setor de Operação, Manutenção e Expansão - SOMEX**

**ÓRGÃO - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães - MG.**

**LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Av. Gov. Milton Campos, nº 2.231, Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG.

**PRAZO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Até às 15:30 do dia 21/10/2010.

**ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:** Às 15:30 do dia 21/10/2010.

**FUNDAMENTO LEGAL -** Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 com suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

#### **1.0 - OBJETO:**

1.1 - O objeto desse convite se limita à **Prestação de Serviço de engenharia por Empresa Especializada para Consultoria Técnica de Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização da obra de Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário de Guanhães/MG**, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital.

#### **2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar da presente licitação empresa cujo objeto comercial seja consentâneo com o objeto desta licitação, desde que tenha sido convidada ou que manifestar seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme disposto no § 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, e considerada habilitada pela Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.) do SAAE de Guanhães.

2.2 - É vedada a participação nesta licitação de empresas em consórcio.

2.3 - Não será habilitada empresa ou entidade financeira que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública como acima referido.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

2.4 - Não poderá participar, diretamente ou indiretamente, deste Convite, empresa da qual participe, de qualquer forma, servidor ou dirigente de qualquer dos poderes do Município de Guanhães/MG.

### **3.0 - DATA E HORA PARA ABERTURA:**

3.1 - Os envelopes da documentação e das propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão ser entregues à C.P.L. do SAAE, no local, dia e hora estabelecida no preâmbulo deste edital, prazo preclusivo do direito de participação, vedada a remessa via correio eletrônico (e-mail) ou fax.

3.2 - Não serão acolhidos os envelopes que forem entregues após a abertura do primeiro envelope.

3.3 - A abertura dos **ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”** se dará na sala de Reuniões, localizada na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, situada na Av. Gov. Milton Campos, 2231, Centro.

3.4 - Decorrido o prazo do artigo 109, inciso I, alínea “a” c.c. o parágrafo 6º, da Lei 8.666/93 ou ainda, transcorrido este sem interposição de recursos ou havendo desistência expressa de todos os licitantes relativamente ao prazo recursal, circunstanciado em ata, passará então à Comissão a abertura dos **ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”**, que se dará no mesmo local citado no item anterior.

### **4.0 - APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

4.1 - A apresentação e julgamento das propostas observará as regras aplicáveis às licitações em geral promovidas pelo SAAE de Guanhães, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.2 - As licitantes deverão apresentar dois envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa frontal, além da Razão Social da licitante os seguintes dizeres:

**SAAE – GUANHÃES/MG**  
**CONVITE Nº 043/2010**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**DATA E HORA DE ABERTURA: 21/10/10 – 15:30**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE**

**SAAE – GUANHÃES/MG.**  
**CONVITE Nº 043/2010**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE**

4.3 - Somente serão abertos os **ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”** dos licitantes que atenderem as condições de habilitação contidas no item 5 deste edital.

### **5.0 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

5.1 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**5.1.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**5.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

**5.1.3** - Declaração conforme modelo no **ANEXO II**, firmada pelo representante legal da empresa, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e de que não se utiliza do trabalho de menores de 14 (quatorze) anos salvo na condição de aprendiz.

**5.1.4** - Declaração conforme modelo no **ANEXO III**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação:

**5.1.5** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

**5.1.6** - Prova relativa ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social (CND).

**5.1.7** - Certidão negativa de débito municipal do domicílio ou sede do licitante.

**5.1.8** - Prova de inscrição e regularidade da licitante junto ao CREA de sua sede.

**5.1.9** - Para a habilitação técnica a empresa deverá provar possuir em seu quadro permanente, na data da reunião de abertura da licitação, profissional de nível superior em engenharia, com comprovados conhecimentos nas áreas de supervisão e gerenciamentos de obras de natureza deste objeto; detentor de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico – CAT, emitidas pelo CREA, comprovando a execução, na qualidade de responsáveis técnicos de consultoria em gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras de construção ou implantação de sistema de esgotamento sanitário, considerando-se todos os itens que compõem o sistema, como: Rede Interceptora, Estação de Tratamento de Esgotos, Estação Elevatória de Esgotos e itens afins.

**5.1.9.1** - A prova de pertencimento ao quadro permanente da licitante, far-se-á pela cópia da ficha de registro de empregados ou pela vinculação societária comprovada por contrato social registrado na junta comercial.

**5.2** - A licitante que seja micro empresa ou empresa de pequeno porte, além dos documentos relacionados no item anterior, deverá apresentar também registro em que conste a condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente ou declaração – conforme modelo no **ANEXO IV** - em conformidade ao disposto da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

- a) Se enquadra na situação de micro empresa ou empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra;
- c) Não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.2.1** O licitante legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

**5.2.2** No caso de existência de pendências fiscais, citado acima, será concedido ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização, prorrogáveis uma única vez a critério da Autoridade, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação.  
(Parágrafos 1º e 2º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006),



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

5.3 - Se for a filial da empresa hora interessada, que cumprirá o objeto do certame licitatório, a mesma deverá comprovar regularidade fiscal, não bastando somente à documentação da matriz. (Artigo 29, Incisos II e III da Lei de Licitações 8.666/93).

5.4 - Os documentos supracitados, poderão ser apresentados em cópias xerox legíveis, devidamente autenticados em cartório ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, sendo reservado a esta o direito de exigir a apresentação dos originais para conferência, salvo a **CND (INSS) e CRF (FGTS)**, quando sua validade estiver condicionada via **INTERNET**, terá aceite mediante consulta via Internet no ato da abertura da habilitação.

5.5 - Os documentos que porventura não constem data de validade serão considerados válidos até no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

5.6 - Se porventura, o endereço dos documentos enviados não corresponda com o endereço para faturamento, o licitante deve fazer observação, indicando, no ato da proposta, o endereço cujo faturamento será feito, para que a nota de empenho seja elaborada de acordo com o endereço indicado.

5.7 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

### **6.0 - DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - O representante da empresa deverá apresentar **Carta de Credenciamento**, conforme modelo no **ANEXO V**, em papel timbrado da licitante, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, que outorga poderes, na forma da Lei, para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da licitante.

6.2 - Caso o representante seja sócio/gerente da empresa, deverá apresentar-se para credenciamento acompanhado da última alteração do contrato social ou registro na junta comercial, comprovando que o mesmo poderá subscrever o mandato.

### **7.0 - FONTES DE RECURSOS:**

A aquisição da licitação será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta da dotação orçamentária rubrica nº 1751204491.005, elemento de despesa 4490.51.01, do exercício de 2010 e correspondente em 2011.

### **8.0 - DA PROPOSTA:**

8.1- A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

8.1.1- Estar redigida em língua portuguesa, devidamente assinada pela licitante ou pelo seu representante legal.

8.1.2 - Estar datilografada ou digitada em papel timbrado ou equivalente da empresa licitante, indicando o número deste Convite.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

8.1.3 - O preço global deverá ser expresso em REAL, **permitindo apenas duas casas decimais após a vírgula**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas necessárias a perfeita execução dos serviços, tais como: mão-de-obra, transporte, materiais, alimentação, hospedagem, impostos, taxas, seguros, obrigações sociais, fiscais e trabalhistas e demais encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o serviço proposto.

8.1.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos e, em caso de omissão, considerar-se-á o prazo estabelecido.

8.1.5 - A proposta precisará conter, necessariamente, oferta para a totalidade dos itens constantes no Anexo I – Descrição do Serviço, não sendo facultado aos licitantes cotar apenas os materiais de sua linha de fornecimento.

8.1.6 - Deverá ser especificado o objeto e demais elementos que permitam identificá-lo com clareza.

8.1.7 - Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não estejam explicitadas no objeto, devendo para cada item conter apenas um valor proposto.

8.1.8 - O prazo para execução do serviço é de 12 (doze) meses, na omissão, considerar-se-á o prazo estabelecido. Tal prazo começa a contar da data do recebimento da nota de empenho e ou contrato pela empresa adjudicada.

### **9.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

9.1 - As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de **menor preço Global**.

9.2 - Havendo igualdade de condições entre propostas, será assegurada preferência aos bens e serviços produzidos e prestados por empresas brasileiras, conforme parágrafo 2º, artigo 3º, da Lei 8.666/93. Persistindo o empate, proceder-se-á o desempate mediante sorteio e será obedecido o critério previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da mesma Lei, independente da presença dos licitantes ou seus prepostos, após convocados.

9.3 - O objeto da presente licitação poderá ser reduzido ou ampliado pela Administração, na vigência do contrato ou da validade da proposta, hipótese em que se fará o reajuste correspondente e proporcional ao seu preço, mantidas as condições gerais do contrato, ou da proposta como foi formulada, respeitando os limites e formas estabelecidas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.4 - Em caso de divergência entre o preço mensal e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

9.5 - Poderá a Administração, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

9.6 - Os prazos estabelecidos no presente Convite, bem como nas respectivas propostas, sempre iniciam e terminam em dia de expediente na Autarquia e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia que não houver expediente.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

9.7 - A comissão considera vencedora a proponente que apresentar menor preço desde que não seja abusivo ou notoriamente insuficiente e atenda as especificações exigidas, a critério único do SAAE.

9.8 - Finda a fase de julgamento de propostas, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado menor preço até 10% (dez por cento) superior ao do licitante de menor preço, e desde que este também não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, lhe será dada a oportunidade de no prazo de dois dias úteis, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

### **10.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

10.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, sem justa demonstração de viabilidade.

10.2 - Em hipótese alguma será considerado opções ou alternativas, sem que as mesmas estejam explícitas no objeto. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital: preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, bem como a que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.2.2 - Não atender às exigências do ato convocatório da licitação.

10.2.3 - Serão desclassificados os itens que contiverem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

### **11.0 - FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias após recebimento e aceite da nota fiscal/fatura e relatórios mensais de gerenciamento da execução da obra.

11.2 - A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SAAE o pagamento de encargos, calculados com base na variação do INPC, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito.

11.3 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **12.0 - DOS PREÇOS:**

12.1. As ofertas de preços deverão ser líquidas, fixas e irrevogáveis, já incluídas todas as despesas que incidem sobre os mesmos (mão-de-obra, transporte, materiais, alimentação, hospedagem, impostos, taxas, seguros, obrigações sociais, fiscais e trabalhistas, e demais encargos necessários à realização do serviço).

### **13.0 - DAS PENALIDADES:**

13.1 - A licitante que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso ou prejudicial aos interesses do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeito à aplicação da MULTA, conforme segue:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

13.1.1. A licitante, à qual for adjudicado o objeto desta licitação, que não cumprir no todo ou em parte dentro do prazo estabelecido neste ato, será penalizada com multa diária de 0,3% (três décimos por cento) calculada sobre o valor total de sua proposta, com as correções e atualizações de preços previstos, até seu cumprimento integral, sem prejuízo de outras sanções legais pelo descumprimento de obrigações assumidas.

13.1.2 A licitante não cumprindo com a obrigação assumida, após expressamente intimada, será multada em 2% (dois por cento) do valor de sua proposta devidamente corrigida monetariamente, não cumulativa com o item anterior, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

### **14.0 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:**

É admissível, em qualquer fase da licitação, a interposição de recursos ao SAAE, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

### **15.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

15.1 - A empresa licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital pode consultar a respeito ao SAAE, através de carta protocolada até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação para habilitação.

15.2 - A abertura dos envelopes de Documentação e da Proposta Comercial apresentados pelas licitantes, realizar-se-á em sessão pública.

15.3 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

15.4 - O SAAE se reserva o direito de, por despacho fundamentado de seu Diretor, e sem que caiba, em qualquer dos casos, a licitante interessada, direito e indenização:

15.4.1 - Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa.

15.4.2 - Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

15.4.3 - A intimação dos atos desta licitação, será dada publicação, conforme preceitua o § 1º, art. 109 da Lei 8.666/93.

### **16.0 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**16.1** Após homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o instrumento contratual.

**16.2** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

**16.3.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com a minuta, em expressão e substância.

**16.4** Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**16.5** É facultada a administração quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

### **17.0 CLÁUSULA DE ADESÃO:**

A entrega da proposta à C.P.L. implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, na aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais aplicáveis.

### **18.0 DO FORO E INFORMAÇÕES:**

18.1 - Para a solução das pendências relativas a essa licitação fica eleito o foro da Comarca de Guanhães/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - Nos casos em que o licitante optar pelo envio dos envelopes pelo correio (ECT), os mesmos deverão ser remetidos **AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, AV. GOV. MILTON CAMPOS, 2.231, CENTRO, CEP 39740-000, GUANHÃES/MG.**

18.3 - Maiores esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, situado à Av. Gov. Milton Campos, 2231, Centro, ou pelo telefax (033) 3421-1531, ou correio eletrônico (e-mail) [material@saaeguanhaes.com.br](mailto:material@saaeguanhaes.com.br).

Guanhães, 05 de outubro de 2010

**Ananias Ribeiro de Castro**  
**Diretor do SAAE**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

CONVITE SAAE/GAN – 043/2010

### A N E X O I - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT.
01	Prestação de serviços de engenharia por empresa especializada para consultoria técnica de gerenciamento, supervisão e fiscalização da obra de construção de Sistema de Esgotamento Sanitário de Guanhães/MG, contemplando a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE e Rede Interceptora de Esgoto.	Serviço	01

#### Observação:

**Obs. 1:** A licitante vencedora deverá disponibilizar equipe composta de: Engenheiro residente e técnico nível médio (fiscal de campo). **Deverão permanecer nas obras:** o engenheiro civil, no mínimo 02 (dois) dias na semana, 04 (quatro) horas por dia, e o técnico deverá permanecer em tempo integral, seguindo o calendário de dias de trabalho proposto pela empreiteira. Deverão ser alocados profissionais, tanto os engenheiros como o técnico, com experiência comprovada no gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras na área de saneamento.

**Obs.2:** Caberá a licitante vencedora:

- Verificar se a empreiteira está alocando, para a execução dos trabalhos, as instalações, os equipamentos e a equipe técnica previstos na proposta e no contrato de execução dos serviços.
- Aprovar materiais propostos pela empreiteira, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas e pela ABNT.
- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços.
- Analisar e aprovar, juntamente com o fiscal do contrato, partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no projeto e cronogramas.
- Verificar e atestar as medições dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos seus dados e encaminhá-las ao SAAE de Guanhães/MG para aprovação.
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto executivo, ou nas demais informações e instruções complementares no caderno de especificações, necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
- Acompanhar o cumprimento das normas em vigor de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, de acordo com os dispositivos contratuais e as peculiaridades de cada obra ou serviço, e fazer cumprir o uso de uniformes, equipamentos de proteção individual - EPIs e equipamentos de proteção coletiva – EPCs.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** **GUANHÃES – MG**

- Elaborar relatórios mensais contendo informações necessárias tais como: situação da execução dos projetos, evolução da situação físico-financeira das obras, ocorrências observadas e soluções adotadas.
- Elaborar relatórios mensais com arquivo fotográfico das frentes diárias de serviços, encaminhando-os ao SAAE de Guanhães/MG juntamente com as medições.
- Analisar e verificar os projetos e avaliar em campo as possíveis interferências e compatibilizações necessárias à sua execução.
- Formalizar ocorrências durante as obras, com anotações nos Diários de Obras ou Cadernetas de Ocorrências.
- Participação em reuniões periódicas com a empreiteira, analisando e avaliando o andamento das obras de acordo com o cronograma previsto e as prioridades do SAAE de Guanhães/MG.
- Exigir e fazer cumprir que todos os empregados da empreiteira estejam devidamente registrados de acordo com as leis trabalhistas vigentes, bem como que trabalhem devidamente uniformizados com a identificação da empreiteira e utilizando crachá de identificação da mesma.
- Acompanhamento do recebimento parcial e total, provisório e definitivo das obras de acordo com os procedimentos adotados e aprovados pelo SAAE de Guanhães/MG.

**Ananias Ribeiro de Castro**  
**Diretor do SAAE**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**GUANHÃES – MG**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)**

**At. Comissão Permanente de Licitação**

**Processo SAAE/GAN – 230/2010**

**Convite SAAE/GAN – 043/2010**

**Abertura dia 21/10/2010 às 15:30 horas**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

“Ressalva”: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data

\_\_\_\_\_  
Ass. Representante legal da empresa.

**OBSERVAÇÃO 1:** Em caso afirmativo, assinalar com um “x” a “Ressalva” acima.

**OBSERVAÇÃO 2:** Favor não preencher esta folha de Modelo de Declaração mas sim, criar uma Declaração baseada nos dados informados nesta.

**OBSERVAÇÃO 3:** A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope, juntamente com os outros documentos exigidos na licitação.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**GUANHÃES – MG**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)**

**At. Comissão Permanente de Licitação**

**Processo SAAE/GAN – 230/2010**

**Convite SAAE/GAN – 043/2010**

**Abertura dia 21/10/2010 às 15:30 horas**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Ass. Representante legal da empresa.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**GUANHÃES – MG**

**ANEXO I V - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)**

**At. Comissão Permanente de Licitação**

**Processo SAAE/GAN – 230/2010**

**Convite SAAE/GAN – 043/2010**

**Abertura dia 21/10/2010 às 15:30 horas**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como .....(**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**)....., de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Ass. Representante legal da empresa.

**Observação:**

Deverá enviar esta declaração apenas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**GUANHÃES – MG**

**ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO (USAR PAPEL TIMBRADO)**

**At. Comissão Permanente de Licitação**

**Processo SAAE/GAN – 230/2010**

**Convite SAAE/GAN – 043/2010**

**Abertura dia 21/10/2010 às 15:30 horas**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelo presente instrumento credencia o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para representar a nossa empresa nas Seções de Recebimento e Abertura de documentação de Habilitação e das Propostas referentes ao Convite SAAE/GAN-043/2010, podendo praticar todos os atos necessários ao perfeito cumprimento deste credenciamento, com poderes, inclusive, para interpor recursos administrativos ou para renunciar a esse direito em nome da outorgante, com relação a qualquer fase do procedimento licitatório acima referido.

Local e data

---

Ass. Representante legal da empresa

**Observação:**

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no edital.





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo-os requisitos legais pertinentes, ficando a **CONTRATANTE** e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Responder pelos danos, dolosa ou culposamente causados a **CONTRATANTE**, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços objeto do presente contrato, com a exclusão da **CONTRATANTE**, para todos os fins e efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Emitir ao final de cada período mensal relatórios das atividades desenvolvidas para aprovação do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Executar as atividades de gerenciamento, supervisão, fiscalização e controle das obras.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Disponibilizar profissionais habilitados, os quais deverão ter experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle de serviços relacionados com o tipo de obra que será executada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Elaborar as medições mensais dos serviços executados.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Dar suporte técnico-administrativo à elaboração de relatórios de avanço da execução físico-financeira, e de avaliação final do programa para encaminhamento ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO NONO** - Intermediar os contatos técnicos e administrativos entre o **CONTRATANTE** e a Empreiteira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO AUMENTO E SUPRESSÃO DA QUANTIDADE:** O objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante autorização e assinatura de Termo Aditivo, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para execução do serviço é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS REUNIÕES:** Serão previstas reuniões de acompanhamento, a serem realizadas com servidores do **CONTRATANTE**, objetivando a unificação e embasamento das diretrizes norteadoras dos trabalhos, propiciando a fixação de critérios mútuos para o perfeito desenvolvimento das etapas dos serviços e para acompanhamento dos trabalhos e equalizações dos pontos divergentes, que possam surgir.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através do xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a qual se incumbirá de receber e atestar a nota fiscal/fatura e relatórios mensais de gerenciamento da execução da obra, observar o fiel cumprimento do presente Contrato, bem como anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor mensal do serviço objeto deste contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxx), perfazendo um valor global de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxx), correspondente ao valor da Nota de Empenho nº xxx/2010.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias após recebimento e aceite da nota fiscal/fatura e relatórios mensais de gerenciamento da execução da obra. A nota fiscal/fatura deverá conter o nº do Banco, da Agência e da conta corrente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento da nota fiscal será efetuado através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O SAAE pagará à **CONTRATADA** a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência, para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstas neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a **CONTRATADA** não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio, sendo seus elementos as classificações orçamentárias nº 1751204491.005, elemento de despesa 4490.51.01, do exercício de 2010 e correspondente em 2011.

**CLÁUSULA DEZ – DA HABILITAÇÃO:** A **CONTRATADA** se obriga a manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, para com a execução total do objeto deste contrato, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública para esta contratação.

**CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA:** O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em xx/xx/2010 e encerrando-se em xx/xx/2011.

**CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Instrumento poderá ser alterado, em conformidade com o art. 65 da Lei N. 8.666/93.

**CLÁUSULA TREZE – DA RESPONSABILIDADE:** Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no artº 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE**, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissos da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, tais como os decorrentes de danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos de peças e equipamentos, ocorridos quando sob os seus cuidados, ou em razão de omissão, em tempo oportuno, na realização do fornecimento contratado.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previsto no “caput”, desta cláusula, a **CONTRATANTE**, a seu alvedrio, declarará do “an debeatur” e fixará o “quantum debeatur” do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao serviço prestado pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, independente da participação da **CONTRATADA** na apuração do “an debeatur”, de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES:** A inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação por inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, independentemente de procedimento judicial;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO:** A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) Atraso injustificado na execução do serviço.
- c) Se a **CONTRATADA** não mantiver os padrões de qualidade exigidos.
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto.
- e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
- f) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do SAAE, prejudique a execução do Contrato.
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Dirigente do Órgão, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.
- i) Nos demais casos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO ÔNUS DA PROVA:** Caso a **CONTRATANTE** tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à **CONTRATADA** o ônus de provar o contrário. Se a **CONTRATANTE** for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da **CONTRATADA** e a esta restará o ônus da prova contrária.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**GUANHÃES – MG**

**CLÁUSULA DEZESSETE – DO REGIME JURÍDICO:** O presente contrato se vincula à lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

**CLÁUSULA DEZOITO – DAS PARTES INTEGRANTES:** Integra o presente contrato o Convite SAAE/GAN-043/2010 de 05 de outubro de 2010, assim como a proposta firmada naquilo que não conflitarem com este instrumento.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guanhães, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este instrumento.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Guanhães/MG, xx de xxxxx de 2010.

**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**